



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO nº 018/2015

A Gerência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - GEMADS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 32º da Lei Código Ambiental Municipal Nº 3397 de 20 dezembro 2011, bem como Resolução CONSEMA nº 005 de 03 de agosto de 2012, e com base no processo de licenciamento ambiental nº 2.270/2015 e parecer técnico nº 004/2015, concede a presente **Licença Ambiental de Operação à:**

Empreendedor:

Nome: NUHS INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 18.513.112/0001-01

Endereço: Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.385 - Sala 02

Bairro: Gaspar Grande

Município: Gaspar

CEP: 89.110-000

Para Atividade de:

Descrição das atividades: Condomínios residenciais horizontais e/ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade..

Código: 71.11.01

Nome do empreendimento: Condomínio Residencial Professor Mario Nuhs

Localizada em:

Endereço: Rua Águas Negras, 131 **Bairro:** Figueiras – Gaspar/SC

Coordenadas Geográficas ou planas: 26°54'35.34"S- 48°59'10.47"O

Da Operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 30 da Lei Municipal 3.397/11.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da GEMADS.

II. A GEMADS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura:

Local e Data: Gaspar, 19 de Maio de 2015.

Carimbo e Assinatura da Autoridade Ambiental:

RECEBIDO

02 / 07 / 15

Suziana Marques

Rua Industrial José Beduschi, nº 35 – Centro – Gaspar – SC
Fone: (47) 3332-5925 – e-mail: meioambiente@gaspar.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Gaspar
Daniel Fernando Cardoso
Gerente de Meio Ambiente
CRO-SC nº 13201425 Matrícula 9830



Documentos anexos:

Estudo de Conformidade Ambiental – RAP
Certidão de uso de solo
Requerimento Padrão
Cnpj (cópia)
Memorial de Cálculo Sanitário
Projeto Hidro Sanitário
Cópia Contrato Social
Cópia Certidão de Inteiro Teor Número 2.670
Contrato de prestação de serviços de coleta de entulhos – SC Coletores de Entulhos LTDA – ME com NUHS Incorporadora Ltda Me.
Cópia Licença Fatma para GASPAR ALTO RECUPERADORA DE ENTULHOS LTDA
Cópia Licença Fatma para RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
Manifestos de Carga empresa RECICLE
Formulário de caracterização do empreendimento
Cópia alvará emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Gaspar
Cópia Consulta de viabilidade
Plano de Gerenciamento de Resíduos

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO

1. Residências multifamiliares com 24 unidades habitacionais
2. **DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL:**
 - 2.1 **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Coleta e destinação adequada do resíduo contaminante e para os resíduos sólidos em geral oriundos da construção civil.
 - 2.2 **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Tanque séptico com filtro para o tratamento de esgoto sanitário.
3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
 - 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
 - 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
 - 3.3 A GEMADS, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - 3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos;
 - 3.5 Quaisquer área definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser preservadas.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a GEMADS sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.